

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">273/XIII/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	19 Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
<b>Assunto:</b>	<b>Consagra o direito à atribuição da pensão de velhice a trabalhadores que tenham começado a trabalhar antes de completarem 16 anos de idade e que tenham 40 anos de descontos.</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	<b>Tendo em conta a matéria em apreciação, poderá justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira e o Governo Regional dos Açores*</b>
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª CTSS)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.*	

\*As iniciativas legislativas que deram origem à [Lei n.º 4/ 2007, de 16 de janeiro](#), que “Aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social” foram objeto de audição dos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas i

O assessor parlamentar,

Luís Martins.

Ext: 11385

DAPLEN

2016/06/30